



## ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE

### (ANTIGO)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA

Av. Ilhéus, 49 - Centro - Canavieiras - Bahia - CEP 45.860-000

CNPJ: 63.186407/0001-75 - Tel: 73 3 88692525

E-mail: [ahaf@canavieiras.org.br](mailto:ahaf@canavieiras.org.br)



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003500360037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARTIGO PRIMEIRO

- Da denominação, fôro, sede e prazo de duração.

O CLUBE DESPORTIVO CANES é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e fôro e Comarca de Canavieiras, Estado da Bahia, com prazo de duração indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

- São objetivos do Clube:

- a) difundir a prática das atividades físicas corretamente;
- b) promover festividades desportivas, gincanas, torneios, campeonatos, bailes, etc...;
- c) incentivar o espírito competitivo através das atividades grupais;
- d) oportunizar mais uma opção de lazer cultural à Comunidade;
- e) orientar as atividades de caráter recreo-desportivo;
- f) promover integração entre clubes similares;
- g) participar de eventos cívicos;
- h) estabelecer diretrizes para execução, acompanhamento e avaliação de suas ações, junto à outras instituições desportivas e às federações;
- i) formular as políticas e diretrizes básicas do Clube, o programa anual de trabalho e fixar as suas prioridades;
- j) acompanhar o desenvolvimento das atividades do Clube com vista ao cumprimento do calendário de atividades desportivas e sócio-educativas.

ARTIGO TERCEIRO

- Da estrutura.

- São órgãos do Clube:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria.

§ Único - nos artigos e parágrafos que se seguem, a sigla C.D.C., será entendida por "Clube Desportivo Canes".





4





A Assembléia será constituída de todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos e se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez em cada ano, nos primeiros sessenta dias do ano civil e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria.

#### ARTIGO QUINTO

As Assembléias Gerais serão convocadas mediante edital afixado na sede do Clube, com antecedência nunca inferior a 10 (dez) dias e somente poderão se reunir, em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos sócios em pleno gozo dos seus direitos e, em segunda convocação, com qualquer número.

#### ARTIGO SEXTO

- À Assembléia Geral Ordinária, competirá:
  - eleger a Diretoria do Clube;
  - aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pela Diretoria.

#### ARTIGO SÉTIMO

A Diretoria será eleita anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e será constituída dos seguintes membros, que poderão ser reeleitos:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) Secretário.
- d) Tesoureiro.
- e) Diretor-Técnico.
- f) Diretor-Social.

Registro de Atos e  
Títulos e Documentos  
Canoas - BA

§ Único - os membros da Diretoria não serão remunerados sob nenhuma forma, pelo exercício de seus cargos.

#### ARTIGO OITAVO

- São atribuições da Diretoria:
  - Cabe ao Presidente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial do Clube.  
Poderão ser abertas contas de depósitos em Bancos e efetuadas aplicações financeiras, sendo que, para a movimentação de fundos do Clube, será obrigatória a assinatura do Presidente sempre em conjunto a do Tesoureiro;
  - Cabe ao Vice-Presidente, a substituição do Presidente em





2





- Cabe ao Secretário, a lavratura de atas das reuniões; recolhimento de propostas dos sócios, organizando-as para a apreciação da Diretoria; a guarda de livros, fichas e todo o material de escritório do Clube;
- Cabe ao Tesoureiro, receber e controlar as disponibilidades financeiras do Clube, mensalidade, arrecadações de quaisquer espécies em dinheiro, efetuar o pagamento das obrigações sociais; movimentar conjuntamente com o Presidente, conta de depósito e de aplicações financeiras em Bancos; realizar cobranças; dar recibos e quitações;
- Cabe ao Diretor-Técnico, orientar e instruir os sócios sobre as ações desportivas a serem desenvolvidas, a forma correta e sadia de praticá-las, promovendo sempre que possível, a articulação com profissionais das diversas modalidades desportivas e zelar pelo material disponível informando à Diretoria sobre o seu estado físico, o seu tempo de vida útil, a necessidade de recuperação ou a substituição imediata dos recursos materiais inservíveis tanto material de consumo como permanente;
- Cabe ao Diretor-Social, promover eventos festivos e os ligados às finalidades do Clube, organizando-os junto com toda a Diretoria.

§ Único - nenhum evento ficará sob a responsabilidade exclusiva de determinado Diretor; cabendo também aos demais membros da Diretoria, assim como os sócios a ajuda e apoio necessários à sua realização.

#### ARTIGO NONO

##### - Do Patrimônio:

O Patrimônio do clube, se constituirá de contribuições, auxílios, subvenções, recursos resultantes de promoções sociais, doações em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a adquirir ou a receber de pessoas físicas ou jurídicas e de entidades públicas ou privadas.

§ Único - por não ter finalidade lucrativa, o C.D.C., não fará, a distribuição de bonificações, lucros ou participação de qualquer natureza aos seus sócios, e os



3





na manutenção das suas atividades.

Registro de Imóveis e  
Títulos e Documentos  
Caravelas - BA

#### ARTIGO DÉCIMO

- Da reforma dos Estatutos:

Estes Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral especialmente convocada para tal fin e pela maioria absoluta de votos dos associados a ela presente.

#### ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO

- Da extinção:

A Assembléia Geral que deliberar sobre a extinção do C.D.C., destinará também sobre o direcionamento dos seus bens.

#### ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO

O C.D.C., manterá a escrituração de suas contas em livros próprios de acordo com as formalidades legais, que assegurem sua exatidão, e prestará às Autoridades Fiscais as informações prescritas em Lei, e recolherá os tributos devidos pelo pagamento feito a terceiros que prestarem serviços ao Clube.

#### ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

Qualquer evento promovido pelo C.D.C., será de sua inteira responsabilidade, cabendo a ele responder por quaisquer prejuízos, sinistros, e etc..., ou qualquer denominação que se dê ao fato não tendo este, nenhuma vinculação com o Patrimônio particular dos seus Diretores e associados.

#### ARTIGO DÉCIMO-QUARTO

O C.D.C., não admitirá qualquer forma de preconceito racial ou, discriminação e não se manifestará sobre ideologias político-partidárias ou religiosas.

#### ARTIGO DÉCIMO-QUINTO

- Dos Sócios: admissão, exclusão e readmissão.

Existirão duas categorias de sócios: Beneméritos e Contribuintes.

a) Sócio Benemérito, será aquele que prestar relevantes serviços ao Clube e/ou fizer doações inestimáveis a este.

b) ~~Sócio Contribuinte, será aquele que pagar mensalmente~~





4





contribuições ao Clube, dentro dos índices estabelecidos em Assembléia Geral. Nesta categoria estarão também os Sócios Fundadores, que são aqueles que assinaram a Ata de Fundação.

Registro de Imóveis e  
Títulos e Documentos

Constituintes - BA

- Da Admissão:

- a) será admitido como sócio todo aquele cidadão maior, que goze de bom conceito moral e social; exerça atividade legal e não sofra de doenças infecto-contagiosas;
- b) será preenchida proposta de inscrição do candidato, submetido esta, posteriormente à apreciação da Diretoria, para aprovação ou rejeição;

§ Único - caso existam associados que não concordem com a decisão da Diretoria, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para a decisão por maioria.

- c) menores de 18 anos serão "DEPENDENTES" de um sócio e também, pagaram mensalidades estabelecida em Assembléia Geral. Os dependentes só poderão participar das atividades do Clube se acompanhados dos pais ou responsáveis, não sendo o C.D.C., responsável por acidentes ou acontecimentos fortuitos com os menores. Os pais ou responsáveis pelos dependentes assinarão, termos de responsabilidade no ato da sua inscrição;
- d) se aprovada a proposta, o novo sócio deverá procurar imediatamente a Diretoria para o pagamento da "Jóia" e tomar conhecimento dos valores das mensalidades, regras e estatutos do Clube;
- e) da proposta rejeitada, a Diretoria dará ciência ao interessado verbal e formalmente;
- f) as propostas reprovadas poderão ser reapresentadas à Diretoria, mas, somente 06 (seis) meses após a reprovação.
- g) os sócios deverão ter pleno conhecimento destes Estatutos, e obedecer fielmente às suas determinações, assim como, das Ordens de Serviços e Portarias emanadas da Diretoria e não poderão posteriormente alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;
- h) o C.D.C., não se responsabilizará por acidente, de qual



5





pendentes, convidados e prestadores de serviço, presentes nas suas dependências;

i) da mesma forma não se responsabilizará pela guarda de qualquer objeto pertencente a associado ou a frequentadores de modo geral;

j) o Sócio em pleno gozo de seus direitos poderá levar ao Clube convidados, sendo, entretanto, responsável direto pela conduta e por quaisquer despesas deles.

- Da Exclusão:

a) por solicitação formal do associado;

b) por desvios de receitas ou bens do Clube, principalmente no exercício de cargo de Diretoria;

c) por falta de pagamento de mensalidade por 06 (seis) meses e desinteresse demonstrado pelas atividades do Clube;

d) por prática de atos atentatórios aos bons costumes, dentro ou fora das dependências do clube;

e) por embriaguês contumaz, desordens e incentivos a tumultos, assim como pelo não pagamento de despesas devidas;

f) pelo mau uso dos materiais desportivos, ainda que tenha contribuído direta ou indiretamente pela sua aquisição;

g) por qualquer das faltas acima, o sócio será advertido formalmente, pagando, como penalidade na 1ª Advertência o equivalente a 01 (uma) mensalidade; na 2ª Advertência o equivalente a 02 (duas) mensalidades e na 3ª Advertência será excluído sumariamente.

- Da Readmissão:

O ex-sócio poderá ser readmitido a qualquer tempo desde que não tenha cometido falta grave e regularize sua situação junto à Tesouraria do Clube. O pedido de readmissão, contudo, deverá ser examinada pela Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO

Para as reuniões da Diretoria e das Assembléias, serão

redigidas ATAS em livro próprio e posteriormente transcritas e afixadas em cartaz próprio para conhecimento geral.

Registro de Imóveis e  
Títulos e Documentos

Canavieiras - BA



6





### ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO

O sócio que, por qualquer motivo, deixar de pertencer ao quadro do C.D.C., não terá direito a reclamar de participação no Patrimônio acumulado, nem indenização por serviços prestados, ou a participação de importâncias recolhidas ao Caixa, ainda que se trate de Sócio Fundador.

### ARTIGO DÉCIMO-OITAVO

Desde que previamente ajustados, clubes sociais e de recreação, entidades beneficentes, assistenciais, pessoas físicas e jurídicas poderão em conjunto com o C.D.C., ou separadamente, explorar a área de lazer, cantina, salão e etc...

### ARTIGO DÉCIMO-NONO

O C.D.C., poderá utilizar prestadores de serviço de qualquer natureza em suas promoções, mediante contrato por escrito, sem que isto manifeste, qualquer vínculo empregatício, bem como alugar espaços a terceiros no recinto, para venda de produtos alimentícios, apetrechos ou similares, em barracas padronizadas, carrinhos de pipocas, "hot dog", pastéis, algodão doce, maçãs do amor e etc...

### ARTIGO VIGÉSIMO

Os presentes Estatutos passarão a vigorar a partir da aprovação em Assembléia Geral e publicação do Estatuto no "Diário Oficial do Município de Canavieiras/Bahia, ficando o dia 10/04/92 a data Oficial da Fundação do C.D.C., CLUBE DESPORTIVO CANES.

REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
COMARCA DE CANAVIEIRAS-ESTADO DA BAHIA  
Apresentado no dia 08 de Março de 1993  
Prenotado sob nº 11.963 à pag. 412 Protocolo  
Nº A-4 e no mesmo dia Registrado sob nº  
4826 à pag. 004 do Livro B-08. -  
- Oficial: Salden dos Santos B. Carmo.  
Ma. VALDEZ DOS SANTOS B. CARMO  
OFICIAL DESIGNADA



7







PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Registro de Imóveis e  
Títulos e Documentos

Canavieiras - BA

C E R T I D ã O

EU, MARIA VALDEZ DOS SANTOS BITTENCOURT CARMO, Oficial designada do Cartório de Títulos e Documentos, desta/ comarca de Canavieiras, Estado Federado da Bahia, na forma da Lei ,/ etc... - - - - -

CERTIFICO e dou fé que, a pedido do Sr. / BOAVENTURA PEREIRA FREIRE, presidente do CLUBE DESPORTIVO DE CANES, / com sede nesta cidade, pedido este, feito através de requerimento a / este Cartório, datado de 26 de fevereiro de 1992, e que veio acompanhado dos documentos exigidos pelo artigo 121 da Lei de Registros Públicos (registro Civil de Pessoas Jurídicas), Lei nº 6015 de 31/12/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216 de 30/6/1965, registrei hoje no livro B-08 - fls.004 a 005v., sob nº 4.826, sobre protocolo 11.963, pág. 412 do livro -A-04; por isso que desta data em diante passa o CLUBE DESPORTIVO DE CANES, a ter a devida "PERSONALIDADE / JURÍDICA". Foram praticadas as diligências e formalidades com referência ao artigo acima citado e sejam arquivados os exemplares do diário Oficial que publicou por extrato os Estatutos e lhe sejam devolvidos/ devidamente rubricados, juntamente a entrega da presente certidão com as devidas anotações. O referido é verdade e dou fé. Canavieiras-Ba., 08 de março de hum mil novecentos e noventa e tres (1993). /=/=/=/=

A Oficial designada Maria Valdez dos Santos Bittencourt Carmo



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003500360037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

OFICIAL DESIGNADA

de passas o CLUBA  
"JURIDICA". Foram f  
cia ao artigo acima  
Oficial que publicou  
devadamente rubricados  
devidas anotações. O  
arco de hum mil no

